

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias

Aos 24 dias do mês de julho de 2020, pelas 14 horas, na escola sede do Agrupamento de Escolas do Cadaval reuniram os elementos do Júri designado para assegurar a tramitação do Procedimento concursal supra identificado, respetivamente Corina Alexandra Soares Jorge, Adjunta do Diretor, na qualidade de presidente, Manuel Jorge Esteves Matias, Coordenador Técnico dos Serviços Administrativos e Paula Alexandra Santos Trindade Duarte, Assistente Técnica, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo dar cumprimento ao referido na alínea c) do ponto 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, nomeadamente, fixar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do método.

De acordo com o ponto 5 da Nota Informativa da Direção-Geral de Administração Escolar “os métodos de seleção a aplicar são nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional.”

Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e, de acordo com a Nota Informativa supracitada, será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$$

A grelha classificativa será a seguinte.

Parâmetro: Habilitação académica de base (HAB)	
Critério	Pontuação
Habilitação superior à exigida	20 valores
12.º Ano de escolaridade ou equiparado	16 valores
Parâmetro: Experiência profissional (EP)	
Critério	Pontuação
Com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	20 valores
Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	18 valores
Com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	16 valores
Sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura.	12 valores
Sem experiência profissional.	10 valores
Parâmetro: Formação profissional (FP)	
Critério	Pontuação
Formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas.	20 valores
Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas.	18 valores

Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas.	14 valores
Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas.	12 valores
Sem formação.	10 valores
Parâmetro: Avaliação do desempenho (AD)	
Relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: AD = 4 [(A+B+C)/3]	
Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.	
Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.	

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Nada mais havendo a tratar deu-se por terminada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada e vai ser assinada por todos os elementos do Júri.

Presidente do Júri



Corina Alexandra Soares Jorge Melo

Vogal


Manuel Jorge Esteves Matias

Vogal


Paula Alexandra Santos Trindade Duarte